



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 869 de 06 de Dezembro de 1989.

Estabelece a área urbana da Sede do Distrito de Pedras e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que a área Urbana da Sede do Distrito de Pedras, obedecerá aos seguintes limites:

Ao Nascente: com o Município de Limoeiro do Norte;

Ao Sul: com a margem esquerda do Riacho Sêco;

Ao Norte: com a Rodovia Presidente Geisel-CE 046

Ao Oeste: com cerca limitadora, ora existente, do Setor 12 do Projeto Irrigado de Morada Nova.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 19 de 3 de Novembro de 1.959.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 de Dezembro de 1.989.

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 869 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989

Estabelece a área urbana da Sede do Distrito de Pedras e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a área Urbana da Sede do Distrito de Pedras, obedecerá aos seguintes limites:

Ao Nascente: com o Município de Limoeiro do Norte;

Ao Sul: com a margem esquerda do Riacho Sêso;

Ao Oeste: com a cerca Limitadora, ora existente, do Setor 12 do Projeto Irrigado de Morada Nova.

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 196 de 03 de Novembro de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de Dezembro de 1.989.

Maria Auxiliadora Damasceno Girão  
Prefeita Municipal